
PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 837, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa Magistrados e Servidores para comporem o Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDEM.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDEM, por meio do Decreto Judiciário nº 795, de 09 de setembro 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes Magistrados e Servidores para comporem o Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDEM no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

I- Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro, como Presidente;

II- Juíza de Direito Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira, como Coordenadora, e para a área de demandas repetitivas, com ênfase nos Juizados Especiais;

III- Juiz de Direito Maurício Lima de Oliveira, para a área de Conflitos Cíveis e Consumeristas;

IV- Juíza de Direito Amanda Palitot Villar de Mello Jacobina, para a área de Conflitos Tributários;

V- Juiz de Direito Ícaro Almeida Matos, para a área de Improbidade Administrativa;

VI- Juiz de Direito Ruy Eduardo Almeida Britto, para a área de Conflitos Administrativos;

VII - A Diretora do 1º Grau Mariana da Silva Larangeira (Cad.: 902.613-4);

VIII- Os servidores: Camila Mazzafera (Cad.: 809.620-1), Igor Lúcio Dantas Araújo Lemos Caldas (Cad.: 903.013-1), Karol Virgínia dos Santos Freitas Rocha (Cad.: 903.891-4), Ires Lino de Souza (Cad.: 901.790-9), Alan Souza de Araújo (Cad.: 968.371-2), Rafaelle Barbosa de Freitas (Cad.: 902.452-2) e Roberta Santana Leal Lima (Cad.: 904.074-4); e

IX- A Servidora Marcela Nunes Rangel da Silva, Cad.: 968.598-7, como auxiliar da demanda administrativa;

Art. 2º Os membros do Núcleo atuarão sem prejuízo de suas demais atividades funcionais.

Art. 3º Este Decreto revoga o Decreto Judiciário nº 796/2016 de entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 13 de dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 838, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 223/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, em adotar o SEEU como sistema único para as execuções penais de todo o Estado;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo especificamente criado com a finalidade de promover a migração e implantar as execuções penais na nova plataforma processual,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que, a partir da publicação deste Decreto, o envio de petições a qualquer processo migrado ou ativo no SEEU seja feito exclusivamente por este sistema.

Parágrafo único: serão consideradas inexistentes petições protocoladas pelo SAJ ou por meio físico.

Art. 2º - Determinar que as guias de execução de pena, provisórias e definitivas, de condenação em regime fechado, semiaberto e internamento (medida de segurança) sejam expedidas, exclusivamente, através do BNMP2.